

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 248

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1892

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 8 a 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 1 a 6 do corrente.

REDACÇÃO—Os precursores.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 10 de setembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja annullada nas despesas da verba — Casa de Detenção — a quantia de 96\$, importância de comedorias fornecidas a marinheiros estrangeiros, durante o mez findo, e recolhido ao Thesouro Nacional pelo administrador daquelle estabelecimento.

Para que seja indemnizado o porteiro da Secretaria de Estado da Justiça Luiz Ferreira Maciel, das despesas de prompto pagamento, na importância de 18\$500, por ella feitas durante o mez de agosto proximo findo.

Para que seja entregue ao general commandante da brigada policial desta capital a quantia de 20:000\$ com que é elevado o adiantamento feito por aviso n. 1366 de 8 de janeiro deste anno para as despesas mensaes da mesma brigada, durante o corrente exercicio.

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado do Rio Grande do Sul com a quantia de 100\$, importância do primeiro estabelecimento do bacharel Plinio Alvim, quando nomeado juiz de direito da 2ª vara da capital daquelle estado. — Deu-se conhecimento ao respectivo presidente.

Para que se pague:

Pela thesouraria do estado de Pernambuco ao juiz de direito Thomaz Soriano de Souza, declarado em disponibilidade por decreto de 26 de fevereiro deste anno, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do mesmo estado, o respectivo ordenado, a contar de 16 de maio ultimo, data em que deixou o exercicio na comarca de Tacarati, e enquanto estiver em disponibilidade. — Comunicou-se ao governador daquelle estado.

Ao Thesouro Nacional:

A Companhia City Improvements a quantia de 41\$, importância dos concertos feitos, durante o mez de junho ultimo, no encanamento de esgoto da secretaria da policia.

A Companhia City Improvements a quantia de 7\$320, importância dos concertos feitos, durante o mez de maio ultimo, no encanamento do esgoto do quartel da brigada policial.

As despesas feitas:

Durante o mez de junho ultimo com o material empregado nas obras de construção de collecter de aguas pluvias do novo quartel da brigada policial, na importância de 3:582\$.

Durante o mez findo:

Com os alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, na importância de 2:478\$666;

Com os alugueis dos predios occupados pelo quartel do extinto 2º batalhão de infantaria e enfermarias da brigada policial, na de 1:030\$

Com os vencimentos das praças reformadas da referida brigada, na de 1:004\$698.

Com o pessoal do Asylo de Mendicidade, na de 400\$000.

—Communicou-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal que foram dispensados do serviço da mesma guarda o alferes do 5º batalhão de infantaria Galdino da Silva Barbosa, enquanto exercer o respectivo emprego no Thesouro Nacional, e o cidadão Eduardo Ferreira Martins, qualificado guarda da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria.

Ao general commandante da brigada policial da Capital Federal que por decreto de 8 de julho ultimo e 26 do mez findo, foram reformados com o soldo por inteiro o cabo de esquadra do 3º batalhão de infantaria Antonio Cardoso, com o meio soldo o cabo de esquadra Avelino Rodrigues dos Santos, e com o soldo simples o 2º sargento graduado João Manoel Martins.

Ao governador do estado do Maranhão, em additamento ao aviso de 4 do mez findo, que o prazo de cinco mezes fixado ao desembargador José Mariano Ribeiro para reassumir o exercicio das respectivas funções na Relação de S. Luiz, deverá ser contado de 11 de março ultimo, data do decreto que declarou sem effeito a disponibilidade em que se achava o mesmo magistrado.

—Pela directoria geral remetteu-se ao commandante da brigada policial desta capital, para informar o requerimento em que Afonso Porto Ribeiro, ex-forriel da mesma brigada, pede sua reversão no mesmo posto.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 8 de setembro de 1892

Remetteram-se ao governador do estado da Bahia as plantas e mais documentos relativos à medição do territorio em que tem de fundar o seu primeiro burgo agrícola a Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia, cessionaria do contracto celebrado em 24 de outubro de 1890 com os cidadãos João Sylvio de Lemos e Victor Leonardo da Soledade, sendo-lhe recommendada a expedição das ordens

precisas, afim de serem excluidos da zona medida os terrenos pertencentes aos cidadãos Antonio Caetano Lessa e Joaquim Vieira Duarte, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Geral das Terras e Colonização no officio que, por copia, acompanha este aviso, devendo a concessão, na forma da clausula 7ª do dito contracto, ficar limitada à area que lhe sobrar depois de excluidos aquelles terrenos, si nos logares indicados na clausula 1ª não houver terras devolutas com que possam ser completados os 25.000 hectares que o projectado burgo deve occupar.

—Communicou-se ao presidente do Espirito Santo haver-se solicitado do Ministerio da Fazenda a expedição das precisas ordens, afim de que na respectiva thesouraria de fazenda seja posto à sua disposição o saldo do credito concedido àquelle estado para occorrer às despesas da verba—Terras Publicas e Colonização—no actual exercicio.

Dia 9

Autorisou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonização a mandar addir à repartição, enquanto houver accumulção de trabalhos na respectiva secção tecnica, o engenheiro José Lopes Pereira Carvalho Sobrinho, chefe da commissão de terras em Tubarão, estado de Santa Catharina.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 8 de setembro de 1892

Remetteu-se ao presidente do estado de S. Paulo copia do aviso que a este Ministerio dirigiu o dos Negocios da Guerra relativamente à exploração dos depositos de apatite existentes em terrenos de propriedade nacional proximos ao Ipanema.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 9 de setembro de 1892

Autorisou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a alterar o art. 4º das tarifas e condições regulamentares da mesma estrada no sentido de começar a venda dos bilhetes quarenta minutos e cessar cinco minutos antes da hora marcada para a partida dos trens.

—Autorisou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer aquisição e remessa à Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, por conta da qual deverá correr a respectiva despesa, de objectos para desenho constantes da relação que lhe foi remettida.

—Autorisou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar abonar, ao trabalhador da mesma estrada, Oscar Francisco de Oliveira, duas terças partes dos seus vencimentos, até a data que se reestabelecer das contusões adquiridas em serviço dessa via ferrea.

—Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que providencie para que tenham prompto transporte 9 volumes e cerca de 40 caixotes destinados às Escolas Normal e de Pharmacia de Ouro Preto e que se acham na estação central da mesma estrada de ferro. — Comunicou-se ao presidente de Minas-Geraes.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 1 de setembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que o amanuense desta secretaria de estado Affonso Souza Tavora, tendo terminado em 31 de agosto ultimo a licença que lhe foi concedida por portaria de 28 de junho proximo findo, reassumiu nesta data o exercicio de suas funções.

—Ao inspector geral de instrucção primaria e secundaria declarou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, ás professoras adjuntas interinas ás escolas publicas primarias Leonor Nunes de Simas e Alice Nubuco de Araujo, para tratarem de sua saude onde lhes convier. —Deu-se conhecimento ao ministerio da fazenda.

—Ao mesmo inspector geral communicou-se que foi approvada a proposta que fez em officio n. 837 de 31 de agosto ultimo, das normalistas Eulalia de Souza Braga e Adelaide Francisca Villa Forte para substituirem as professoras adjuntas interinas Leonor Nunes de Simas e Alice Nubuco de Araujo, durante as licenças que por portarias desta data lhes foram concedidas. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director da Escola Normal communicou-se que, por portaria desta data, foi nomeado para exercer o logar de amanuense daquella escola o amanuense interino José Altino de Souza Pimentel. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias, afim de que pela thesouraria de fazenda do estado de Minas Geraes, de accordo com as folhas remettidas á mesma thesouraria pela escola de Minas de Ouro Preto, sejam pagos ao director interino e lente da referida escola Dr. Archias Eusipedes da Rocha Medrado os vencimentos do primeiro dos ditos cargos, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, devendo a despeza correr pela consignação propria da verba 12ª do orçamento vigente deste ministerio.

—Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens para que ao director interino e lente da escola de Minas de Ouro Preto Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado sejam pagos, rela thesouraria de fazenda do estado de Minas Geraes, á vista da lei n. 42 de 2 de junho ultimo e de accordo com as folhas remettidas pela mesma escola, os vencimentos do primeiro dos referidos cargos, correspondente ao periodo decorrido de 5 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, devendo a respectiva despeza correr pela consignação propria e pelo n. 28 do art. 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891.

Dia 5

Autorizou-se o mesmo a mandar addir á administração dos correios do Ceará o 3º officio da directoria geral Francisco Pereira da Silva.

Dia 6

Monte-pio

Providenciou-se afim de que na thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba se continue a receber a contribuição de Pedro de Albuquerque Maranhão, exonerado a arbitrio do governo, do cargo de thesoureiro dos correios do mesmo estado.

Requerimento despachado

José de Lima Coutinho.—Indeferido.

REDACÇÃO

Os Precursores

(Continuado do n. 217)

Qual é a melhor forma de governo?

Rio de Janeiro, 15 de novembro 1853.

E' esta uma questão que, como se sabe, sempre dividiu os homens em todos os tempos. Nunca ella teve uma solução propria, e esta é dada em termos que nada exprime deixando a questão em pé, ou em termos exclusivos, pronunciando-se uns pela—monarchia simples, outros pela aristocracia, pela monarchia temperada, pela theocracia, pela republica. Uns acham boas todas estas formas de governo, conforme os paizes a que cada um é applicado, segundo é elle grande ou pequeno, plano ou montanhoso, frio ou quente, divididos por lagos e rios, ou de um sólo inteiro e compacto, e até não sei, segundo é rico ou pobre. No entanto todas estas formas de governo tem havido em diversos paizes, e em diversos tempos, e continuam a haver. A questão posta deante dos 7 sabios da Grecia, vemos como cada um dá uma solução diversa, ou differente, e que entretanto não exprime nenhuma uma formula precisa capaz de se executar.

Dessas 7 soluções a que a posteridade tem julgado mais sã, é a que exprime que: «a melhor forma é a quella em que a injuria feita a um cidadão é feita igualmente á todos.» Não obstante, esta solução, ainda deixa a questão em pé, por que ainda é preciso saber qual é esta forma de governo. Quererá isto por ventura dizer que todas são boas, quando convenientemente applicadas, si se realisam nelas estas condições?—ou exprimirá antes uma certa forma de governo onde exclusivamente se pôde realizar esta condição?

Os tempos modernos, porém tem achado uma solução mais logica e mais natural á questão ha tanto tempo posta. O estudo da historia que hoje é critico e philosophico, tem nos levado a conhecer que todas as formas de governo são naturaes, necessarias, segundo a ordem dos tempos, e o grão de intelligencia dos povos. Hoje não sei como se pôde sustentar que tal é a melhor forma de governo para todos os tempos, nem que a applicação da forma de governo depende das condições physicas de um paiz.

No entanto o pensamento que citamos do sabio grego expõe-me em substancia a verdadeira forma de governo, embora em termos tão vagos: A formula em que esse pensamento se concebe bem mostra que não podia ser um fruto do raciocinio, mas somente do puro instincto, sinão uma inspiração. Para a injuria que é feita a um cidadão caber a todos, é preciso que todos sejam irmãos e iguaes.

Ora, foi muitos annos depois que o evangelho proclamou a igualdade e a fraternidade entre os homens.

Naquelles tempos da Grecia não se conhece além de Socrates quem visse de tão longe o evangelho. Mas é certo que até hoje nada ainda tem sido visto em sciencias abstractas que a humanidade já não, tenha prescentido desde tempos remotos, e talvez os mais remotos.

Ora o governo em que os homens são iguaes é o republicano. Esta forma de governo por tanto é a melhor, é a verdadeira. E isto não sei como possa ser contestado, porque com effeito não se pôde contestar que a melhor forma de governo seja aquella em que a injuria feita a um cidadão é feita a toda a sociedade; não se pôde contestar que para isto é necessario que todos os membros sejam considerados iguaes, isto é, nenhum sendo distincto por privilegio. Não se poderá tambem mostrar que isto se possa dar com alguma forma de governo que não seja a republica.

A republica é portanto a melhor forma de governo, com uma só restricção á esta proposição, a de tempo: a não se attender a isto, a proposição seria absoluta. Ella não convém aos tempos em que a humanidade pelo atraso, da intelligencia, ainda si não comprehende e portanto se não pôde dirigir. Mas nestes tempos o homem não tem chegado ainda bem á dignidade de homem, não é bem homem.

Si fallamos portanto do governo dos homens attendendo a esta ultima consideração, podemos dizer em sentido absoluto, que a republica é a melhor, a unica forma de governo.

Esta ideia se casa muito com a nossa bem fundada creença religiosa. — O homem degenerou-se pelo peccado original: em castigo Deus expulsou-o do Paraizo e deu-lhe o trabalho. Pelo trabalho o homem se illustra, e purifica-se, regenera-se; depois o evangelho regovernou-o completamente; por elle o homem reassume a pureza primitiva. E' quando se faz homem completo, quando se conhece, quando conhece a sua dignidade: é tambem quando pôde ter essa forma de governo só propria de homens, de homens não degenerados, ou regenerados. Ora a republica, a verdadeira republica, a republica que quer o século é tambem a que o evangelho ensina, a que tem nelle a sua base.

A republica, portanto, para nós, nós os contemporaneos, é a unica boa forma de governo, para nós que já somos homens, homens regenerados pelo evangelho.

Pôde-se tambem dizer que a republica é sempre boa, mas é boa como é bom o pão e o vinho, o leite e o mel. Para ter pão e vinho é preciso cultivar a terra pelo menos um anno; emquanto se arrotea o campo o homem se sustenta nos fructos silvestres.

Para ter leite e mel é preciso caminhar 40 annos pelo deserto, depois de atravessar um povo por um mar vermelho; emquanto elle caminha se sustenta em maná e codornizes.

Para ter a republica, a humanidade caminha 18 séculos; e emquanto as sementes lançadas do alto do Golgotha germinam na terra fecundada pelo sangue do seu Messias e pelo de tantos martyres, a humanidade caminha alimentando o seu espirito com uns pedaços de liberdade que arranca onde pôde, somente quanto baste para sustentar-se em quanto transita.

Cincoenta annos ha que a humanidade chegou a porta da republica: todos os seus inimigos se gruparam defendendo esta entrada. Mas o gigante dando um passo derrubou-os todos e assentou um pé na soleira, que chamavam monarchia representativa.

Ha cinco annos o gigante moveu-se para transpor o limiar dando outro passo; mas os inimigos derrubados e despesados se levantaram... e occupam a sua casa.

Recuará a humanidade?... Não!...

Que confusão não haverá quando entrando no templo ella achal-o profanado pelos sacrilegios dos Cossacos?!...

Só Deus o sabe.

Oh! França, é chegada a hora, a hora suprema.

Europa! Não serás cossaca.

A. A.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Guanabara*, para Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Itacolomi*, para Imbetiba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Industrial*, para Paranaguá, Desterro e Laguna, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 idem.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Zichy*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Umberto 1º*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até às 9 da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

— Amanhã :

Pelo *Orénogue*, para Montevidéo e Buenos-Aires, levando malas para Assumpção, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para a interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 hora da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Abastecimento de agua — Os
diversos mananciaes forneceram :

No dia 3 :

Tinguá e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	18.502.000
Macacos e Cabeça.....	14.748.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.934.000
Andaraí e Tres Rios.....	8.288.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.672.000
e o do Morro da Viuva..... 1.093.000

No dia 4 :

Tinguá e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	18.609.000
Macacos e Cabeça.....	12.857.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.349.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.896.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.672.000
e o do Morro da Viuva..... 1.078.000

Observatorio Astronomico
—Resumo meteorologico dos dias 4 e 5 de setembro de 1892

N. DE ORDEM	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA
1	4	7 hs. da noute..	753.79	19.1	14.23	86.7
2	5	1 " " manhã..	760.25	18.7	14.44	90.0
3	"	7 " " " "	761.01	18.9	14.32	88.0
4	"	1 " " tarde..	760.81	19.2	15.27	92.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: en-negrecido 46.5, prateado 32.0.

Temperatura maxima 22.3.

Temperatura minima 17.4.

Evaporação 1.0.

Ozone 6.

Chuva : dia 4 às 7 horas da noute 5^{mm}.70.

Velocidade media do vento em 24 horas 2^m.4.

Estado do céu

1) 0.5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento V 2^m.8.

2) 0.7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSW 1^m.7.

3) 0.8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NV 2^m.6.

4) 0.8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento SE 6^m.7.

Observações simultaneas.—Dia 5—Bahia, barom. 761.9, therm. cent. 24.5, céu nublado, vento ESE moderado.

EDITAES E AVISOS

Recebedoria

Por esta recebedoria se faz publico que requereram aforamento de terrenos em a fazenda de Santa Cruz os seguintes cidadãos:

João da Silva Torres, sessenta e seis metros á rua da Matriz;

Antonio de Assis Frederico Manath, 11 metros á rua D. João VI;

Francisco Marçal Coelho, 41 metros na Estrada Geral;

Mathias Fernandes da Costa, 44 metros no Morro Grande.

Estes proponentes se compromettem a satisfazer as instruções de 31 de outubro de 1891, que entre outras obrigações consigna a de construir dentro de um anno.

Quem pretender estes terrenos apresente até o dia 28 do corrente requerimento dirigido ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta recebedoria ou da superintendencia da fazenda de Santa Cruz.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de setembro de 1892.—O administrador, J. C. Calvacanti.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descrevidos para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Guanabara*.

Armazem n. 7—Marca AA&C: 1 caixa n. 4, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JOF: 2 ditas, idem. Idem.

Marca SC&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem. Idem.

Marca LL: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor nacional *Planeta*.

Armazem n. 7—Marca SC&C: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca DF: 7 ditas, idem. Idem.

Lettreiro: 1 pacote avariado, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Ptolomy*.

Armazem n. 1—Marca AMP: 1 caixa n. 2.484, avariada. Manifesto em traducção.

Marca AFLC: 2 ditas ns. 8.366 e 8.369, idem. Idem.

Marca II: 1 dita n. 1.229, idem, idem. Idem.

Marca M—G: 2 ditas ns. 7.087/88, idem. Idem.

Marca RB—PS: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.

Marca SB: 1 dita n. 420, idem, idem. Idem.

Lettreiro 1.123: 3 ditas ns. 1.146/7 e 1.149, idem. Idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem n. 9—Marca BM&C: 2 caixas ns. 47 e 49, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CPS&C: 4 ditas, idem. Idem.

Marca JFC: 1 dita n. 827, idem, idem. Idem.

Marca SG&C: 2 ditas ns. 5.711 e 5.696, idem. Idem.

Marca VT&C: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem n. 9—Marca AN&C: 1 caixa n. 2.551, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CF—RJ: 1 dita, n. 3.623, idem. Idem.

Marca FF&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca F&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca II: 1 dita n. 8.267, idem, idem. Idem.

Marca JFC: 3 ditas, idem. Idem.

Marca JCYM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca JM: 3 ditas, idem. Idem.

Marca RJ: 1 dita n. 408, idem, idem. Idem.

Marca T&B—L: 5 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Chaucer*.

Despacho sobre agua—WT: 20 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca EH—: 1 dito n. 8, idem. Idem.

Marca F—X: 1 dito n. 164, idem, idem.

Marca SP&C: 1 dito n. 1.096, idem. Idem.

Marca C—P—C: 2 ditas ns. 1.628/8, idem. Idem.

Marca W—C—T: 1 dito n. 1, idem, idem. Idem.

Marca T: 1 dito 335, idem. Idem.

Trapiche do lazareto—Marca CC: 2 quartolas com faltas, idem. Idem.

A mesma marca: 1 quartola vasia, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca CS&C—R: 1 caixa n. 8.804, repregada, idem.

Marca PC—M: 2 ditas, idem. Idem.

Marca W—S—M: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Marca PH—S: 1 dita n. 3.202, idem, idem. Idem.

Marca M—B—G: 2 ditas ns. 2.328 e 7.135, idem. Idem.

Marca MN&C—R: 1 dita n. 8.437, idem. Idem.

Marca P—SM—W: 2 ditas ns. 7.318 e 7.320, idem. Idem.

Marca W—M—S: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Marca PC&—H: 1 dita n. 2.547, idem. Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 555, idem, idem. Idem.

Marca D&C—F: 1 dita n. 250, idem, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca AAC: 1 caixa n. 1.732, avariada, idem.

Marca M—C—D: 1 dita n. 1.866, idem. Idem.

Marca EA—G: 7 ditas, idem. Idem.

Marca EH—X: 4 ditas ns. 67, 171, 75 e 84, idem. Idem.

Marca HQ: 1 dita n. 5.654, idem, idem. Idem.

Marca I dita n. 1.304, idem. Idem.

Marca JFC&C—B: 1 dita n. 1.226, idem. Idem.

Marca L&C—F: 1 dita n. 250, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 ditas ns. 4.305 e 4.296, idem. Idem.

Marca P—C—C: 1 dita n. 1.393, idem, idem. Idem.

Marca W—S—C: 3 ditas ns. 4.801 4.803/4, idem. Idem.

Vapor americano *Seguranca*.

Armazem n. 7—Marca PMC: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca OD&C: 2 ditas ns. 2.513, idem, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 53, idem, idem. Idem.

Marca C—P—SA: 2 ditas ns. 2 e 13, idem. Idem.

Marca C&N: 1 dita, idem. Idem.

Marca MTL&C: 20 ditas, idem. Idem.

Marca T: 10 ditas, idem. Idem.

Marca WR—Cassells: 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca LWR&C—CI: 5 ditas, idem, idem. Idem.

Marca A: 3 ditas ns. 55, 56 e 520, idem, idem. Idem.

Marca B&C: 1 dita n. 28, idem, idem. Idem.

Marca CR&P: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Lettreiro C. J. Ludman: 1 dita, idem.

Marca C&O: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca DRS—E: 2 ditas, idem. Idem.

Marca EFCB: 10 ditas, idem. Idem.

Marca ER: 1 dita, idem. Idem.

Marca FMB: 10 ditas, idem. Idem.

Marca JGG: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 7—Marca LAPDC: 2 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca JLOL: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JMG Santos: 1 dita, idem. Idem.
 Marca Mos C. Inglis: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca LS&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca MECI&C: 2 ditas ns. 5 e 6, idem. Idem.
 Marca LM: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca MLI: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MMO: 4 ditas ns. 2, 8, 9 e 11, idem. Idem.
 Marca MB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca NFR: 2 ditas ns. 58 e 159, idem. Idem.
 Lettreiro Norton Megaw & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PB: 5 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Phelips & Borges: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor Allemão Campinas:
 Armazem n. 11—Marca APC: 1 caixa n. 1.956, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CP&C: 1 dita n. 4.878, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 5.225, idem. Idem.
 Marca GR: 2 ditas ns. 524 e 530, idem. Idem.
 Marca GS—C: 1 dita n. 54, idem. Idem.
 Marca JV: 1 dita n. 908, idem. Idem.
 Marca OL: 1 dita n. 40, idem. Idem.
 Marca M—R—S—C: 1 dita n. 181, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 2.526, idem. Idem.
 Marca CBC: 1 dita n. 71, idem. Idem.
 Marca Portuguesa Maria Vizeu:
 Docas D. Pedro II — Marca ABC: 7 barris, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca C&S: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MGC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JMSM: 27, ditos, idem. Idem.
 Vapor Belga Leibnitz.
 Docas — Marca G de GG: 2 latas vasando. Manifesto em traducção.
 Marca portuguesa Maria Vizeu.
 Docas — Marca LG: 3 barris com falta. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Marquez de Pombal: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca MPB: cinco ditos idem, idem, idem.
 Marca MPB: 1 dito idem, idem, idem.
 Marca AMR: 1 dito idem, idem, idem.
 Marca JN: 2 ditos idem, idem, idem.
 Marca JPG: 1 dito idem, idem, idem.
 Marca MLA—V: 1 dito idem, idem, idem.
 Marca VR: 1 dito idem, idem, idem.
 Marca H: 4 ditos idem, idem, idem.
 Marca AFS: 20 ditos idem, idem, idem.
 Lettreiro Costa Junior: 1 dito idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

DIA 10

Vapor inglez Ptolomy.
 Trapiche da Ordem—Lettreiro A. J. Henrique: 2 barris, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca MB: 7 ditos, idem. Idem.
 Marca BT: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MLF: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca AMR: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca DSE: 12 ditos, idem. Idem.
 Marca SBP: 24 ditos, idem. Idem.
 Marca AT: 21 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 1—Marca AMP: 6 caixas, repregadas. Idem.
 Lettreiro Brazil: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca G: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca GF: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca C—C—A: 3 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Motta Silva & Comp.: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca 40: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca TPC: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca GIB—M: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca FG: 6 ditas ns. 92, 93 e 424/7, idem. Idem.

Marca MG: 1 dita n. 7.089, idem. Idem.
 Vapor inglez Guildford:
 Armazem n. 3—Marca AP—C: 2 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AAGC: 1 dita n. 2.596 idem. Idem.
 Marca PR: 1 dita n. 2.550, idem. Idem.
 Marca CIB: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca CG: 1 volume, idem. Idem.
 Marca FG: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca JBI: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor inglez Jumar.
 Armazem de bagagem — Lettreiro H. Pinchan: 1 mala aberta. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Polina: 1 cesta, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez Chaucer.
 Armazem n. 10 — Marca AM & P: 5 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CA & C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 1674, idem, idem. Idem.
 Marca OP & C: 3 ditas ns. 42 94/96, idem, idem. Idem.
 Marca R & C: 1 dita n. 6963, idem, idem. Idem.
 Marca B F: 1 dita n. 8839, idem, idem. Idem.
 Marca JAR: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PC & C — H: 1 dita n. 2546, idem, idem. Idem.
 Marca B — SML: 2 ditas ns. 1575 e 1569, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez Tagus.
 Armazem n. 9 — Marca ACC: 1 caixa n. 12, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca F — A & C: 2 ditas ns. 353 e 355, idem, idem. Idem.
 Marca AJF & C: 1 dita n. 235, idem, idem. Idem.
 Marca CCN: 1 dita n. 361, idem, idem. Idem.
 Marca GSC: 1 dita n. 2311, idem, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 7144, idem, idem. Idem.
 Marca JIL & C: 2 ditas ns. 312 e 350, idem, idem. Idem.
 Marca O & B: 1 dita n. 706, idem, idem. Idem.
 Marca PH—S: 1 dita n. 3208, idem, idem. Idem.
 Marca 66/11—4: 1 dita n. 270, idem, idem. Idem.
 Marca RJ: 2 ditas ns. 411 e 412, idem, idem. Idem.
 Marca SN & C: 1 dita n. 233, idem, idem. Idem.
 Marca SG & C: 1 volume n. 5692, idem, idem. Idem.
 Marca SC: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez Hogarth.
 Armazem n. 14 — Marca AAC: 1 volume n. 1513, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AGC: 1 dito n. 199, idem. Idem.
 Marca B—SMS: 2 ditos ns. 1.473 e 1.493, idem. Idem.
 Marca BG&C: 2 ditos ns. 978 e 718, idem. Idem.
 Marca BF: 1 dito n. 8.789, idem. Idem.
 Marca FMB—FB: 1 dito, n. 2.640 idem. Idem.
 Marca GS&C—R: 2 ditos, ns. 9763/4, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditos ns. 1.103 e 1.105, idem. Idem.
 Marca JMGS: 2 ditos, ns. 1 e 4, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 1 dito n. 122, idem. Idem.
 Marca LF: 1 dito n. 1.524, idem. Idem.
 Marca LC—E: 1 dito n. 6, idem. Idem.
 Marca BAC: 1 dito n. 1.114, idem. Idem.
 Vapor francez Espagne.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 2 caixas, abertas. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Maria Rosa: 1 mala, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca M&G: 10 ditas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca C&M: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca CM: 10 ditas, idem. Idem.

Marca CRM&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca FSC&F: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca CEP—LR: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca FVA: 10 ditas idem. Idem.
 Marca BF&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca GS&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca AD&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca TC: 10 ditas, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca MG: 10 caixas repregadas. Idem.
 Marca PFC: 10 ditas idem. Idem.
 Marca RH&C: 10 ditas idem. Idem.
 Marca G—C—G: 10 ditas idem. Idem.
 Marca L&C: 10 ditas idem. Idem.
 Marca GGM: 10 ditas idem. Idem.
 Marca P—J—B: 10 ditas idem. Idem.
 Marca GSP&C — MM&C: 10 ditas idem. Idem.
 Marca BF: 10 ditas idem. Idem.
 Lettreiro Fratelli Cappeletti: 10 ditas idem. Idem.
 Vapor allemão Santos.
 Armazem n. 16—Marca HF: 3 caixas ns. 157, 158 e 127., avariadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 13—Marca JV&G—JH: 1 dita n. 6.189, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca 11—P: 1 dita idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1892.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

Intendencia da Guerra

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães e Pereira de Barbodo & Pinto são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram accitos em sessão do conselho de compras de 2 de agosto, incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

E. de Ferro Central do Brazil

TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 12 do corrente em diante, receber-se-hão diariamente, na estação maritima, expedições de generos alimenticios de primeira necessidade, para as estações de Campo Bello até Lavrinhas.

Escriptorio do trafego, 10 de setembro de 1892.—J. Rudemaker, chefe do trafego.

EDITAES

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia de Molhados, Cereaes e Comissões para dentro do prazo de um mez que correrá da data da primeira publicação do presente edital effectuarem o pagamento de suas entradas de capital em atroz de 20 % do valor de cada uma de suas acções e multa de 2 % ao mez, sob pena de serem as mesmas vendidas em leilão por sua conta e risco.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc.

Fago saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia de Molhados, Cereaes e Comissões foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia de molhados, Cereaes e Comissões, com sede nesta praça, que tendo feito chamadas de capital na importancia de 20 % do valor de cada acção, além dos 10 % anteriormente realizados, chamadas cujo prazo terminou em 15 de julho de 1891, deixaram de fazer as respectivas entradas os accionistas seguintes, possuidores de 50 acções cada um, —Compa-

nhia Expeditora de Mercadorias, Sergio de Faria Mascarenhas Lemos, Estanislão Antonio da Silva, Custodio Olivio de Freitas Ferraz e José Cardozo Pereira. Requer, por isso a supplicante a V. Ex. na forma dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, haja de distribuir esta afim de que o juiz a quem tocar seu conhecimento mande passar editaes que serão publicados dez vezes em duas folhas de maior circulação e affixados no lugar do costume, citando os accionistas supra-mencionados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação, effectuarem suas entradas em atrazo, com a multa de 2% ao mez a contar de 15 de setembro de 1891, como prescreve o art. 9º dos estatutos da companhia supplicante, sob pena de serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco dos possuidores.—P. a V. Ex. deferimento. E. R. M.—Rio, 19 de agosto de 1892.—Eugenio de Valladão Couto Preta, advogado. Tem uma estampilha de 200 rs. inutilisada. Despacho. Ao Dr. Miranda.—Rio, 22 de agosto de 1892.—Silva Mafra. Despacho. D. e A. notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 22 de agosto de 1892.—Miranda. Em virtude deste despacho, se passou o presente, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados da Companhia de Molhados, Cereaes e Co. missões para sciencia de que são obrigados dentro do prazo de um mez que correrá da 1ª publicação deste, a effectuarem o pagamento de suas entradas de capital em atrazo de 20% do valor de cada uma das 50 acções que cada um possui, com a multa de 2% ao mez, a contar de 15 de setembro de 1891, como prescreve o art. 9º dos estatutos da companhia supplicante, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, por conta e risco dos seus possuidores. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, e um delles affixado no lugar publico do costume pelo porteiros dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de agosto de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

De notificação aos accionistas abaixo descritos da Companhia Iniciadora de Melhoramentos, hoje Banco Iniciador de Melhoramentos, para dentro do prazo de 1 mez que correrá da data da 1ª publicação do presente edital, satisfazerem a 3ª entrada de 10% ou 10\$000 por acção, da qual se acham em atrazo, sob pena de serem vendidas em leilão por conta e risco dos seus subscriptores.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na camara commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal &. Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte do Banco Iniciador de Melhoramentos foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial.—O Banco Iniciador de Melhoramentos, com sede nesta cidade, requer ao Sr. Juiz a quem for a presente distribuida, que sejam intimados os accionistas constantes da lista junta, para effectuarem a 3ª entrada de 10% ou 10\$000 por acção, para a qual já foram feitas as respectivas chamadas, e concedidas razoaveis prorogações. O supplicante, baseado no art. 4º do decreto n. 85 de 13 de outubro de 1890, e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições da lei vigente, igualmente requer que preenchidas as formalidades legais, que são a publicação de editaes com o prazo de um mez, publicados dez vezes em duas folhas das de maior circulação, e devidamente affixados, sejam as ditas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus subscriptores e portadores, sendo o producto destinado ao paga-

mento da entrada devida e ainda não satisfeita, tudo de conformidade com a legislação vigente. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.—Ulysses Vianna —Tem uma estampilha de 200 rs. inutilisada. Despacho. Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda. Rio, 8 de julho de 1892. Salvador Muniz—Despacho. D. e A. notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 8 de julho de 1892. Miranda. Distribuição. D. a Corte Real em 8 de junho de 1892 J. Conceição. A lista a que se refere a petição supra é do teor seguinte. Antonio Joaquim Affonso Salgueiro 305 acções, 3:050\$; Antonio José Pedro Monteiro 50 acções 500\$; Antonio Ferreira da Silva Castro 200 acções 2:000\$; Antonio Pereira Cardoso 270 acções 2:700\$; Alberto Landoberg 500 acções 5:000\$; Alberto Taylor Maxwell 100 acções 1:000\$; Barão de Vidal 100 acções 1:000\$; Carlos Bousquet (Dr.) (caucionadas à Caixa Filial do Banco de Minas Geraes) 70 acções 700\$; Clemente Ribeiro da Silva 100 acções 1:000\$; Christiano Cezar Coutinho 410 acções 4:100\$; mingos Costa & Comp. 500 acções 5:000\$; Francisco de Paula Tavares (Dr.) 50 acções 500\$; Francisco José da Rocha (Dr.) 50 acções 500\$; Fernando Pereira da Rocha Paranhos (Dr.) 20 acções 200\$; Guiffier Ritter & Comp. 100 acções 1:000\$; Henrique Samuel Rodrigues Chaves 20 acções 200\$; Henrique Tubollet 5 acções 50\$; José Paes de Carvalho (Dr.) 1.740 acções 17:400\$; João Vieira da Silva Borges 250 acções 2:500\$; João Ferreira dos Santos 10 acções 100\$; João Pacheco (caucionadas ao Banco Italia Brasileira) 100 acções 1:000\$; Joaquim Gonçalves Guillon 50 acções 500\$; Joaquim Dias Carneiro 25 acções 250\$; Manoel Martins Bastos 100 acções 1:000\$; Manoel da Costa Franco 600 acções 6:000\$; Paulo Antonio Ribeiro do Couto (caucionadas ao Banco Sul Americano) 100 acções 1:000\$; Samuel C. Durão 100 acções 1:000\$; Ubaldo Rodrigues Tavares Bastos 230 acções 2:300\$. Em virtude do despacho de folhas 22 v. dos autos, se passou o presente, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que dentro do prazo de 1 mez contado da data da 1ª publicação do presente edital, são obrigados a satisfazerem a 3ª entrada em atrazo e ultima prestação de capital de 10% ou 10\$ por acção sob pena de serem suas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus subscriptores e portadores, sendo o producto destinado ao pagamento da referida entrada, e o mais nos termos da lei vigente. Para constar se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de agosto de 1892.—Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.1500—Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos na construção de ferraduras», invenção de Eli Bouchard, morador em Worcester, estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a invenção à especie de ferraduras que tem os rompões da parte dianteira e do salto amoviveis, e seu fim é aperfeiçoar a construção das mesmas, fornecendo uma ferradura em que os rompões da parte dianteira e do salto se podem collocar e tirar da ferradura propriamente dita sem a remoção della, não havendo possibilidade de se desligarem accidentalmente, uma vez fixados.

Consiste a mesma invenção em novos detalhes de construção das ferraduras daquelle genero.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista do fundo de uma ferradura dotada de meus aperfeiçoamentos, com os rompões amoviveis da parte dianteira e do salto em posição. A fig. 2 é uma secção transversal, tomada pela linha 2,2, na direcção da flecha a, fig. 1. A fig. 3 é uma secção transversal do rompão da parte dianteira removidos, tomada pela linha 3,3, da fig. 1, na direcção da flecha b. A fig. 4 é uma vista de lado do rompão de salto direito removido, na direcção da flecha c, fig. 1. A fig. 5 é uma vista em plano da parte esquerda do salto, com o rompão removido, e a fig. 6 é uma secção longitudinal pela linha 6,6 da fig. 5, na direcção da flecha d.

1 é a ferradura que pôde ser de qualquer forma empregada geralmente, e é dotada, como de costume, de orificios, para os pregos, 2, e de encaixes, 3 para as cabeças dos pregos, 4 representa os rompões da parte dianteira e 5 os rompões do salto.

A ferradura 1 tem em seu lado inferior uma depressão 6, em que se fixam os rompões. Essa depressão que se acha na parte dianteira e no salto da ferradura, é de altura igual à terça parte ou mais da espessura da ferradura, da mesma largura que esta, e de comprimento correspondente ao da base dos rompões que se collocam na mesma depressão, de tal sorte que as extremidades da base dos rompões assentam contra as extremidades da depressão como se vê para o rompão da parte dianteira, representado na fig. 2.

A depressão 6 é dotada de um dedal saliente 7, pelo qual, assim como pela ferradura, se acha praticada uma abertura atarraxada, sendo o comprimento do dedal 7, pouco inferior à espessura da base do rompão. Vede figs. 2 e 6.

Na depressão 6 existe igualmente uma abertura 9, que atravessa a ferradura, e ha igualmente outra abertura 9 na parte do salto. Vede figs. 5 e 6, e duas outras aberturas 9 na parte dianteira da ferradura, sendo essas ultimas representadas por linhas penetradas na fig. 1.

O rompão da parte dianteira 4 e os rompões do salto 5 são dotados das peças de base 4' e 5' adaptadas para se accommodarem nas depressões 6, e tendo uma abertura 10 para receber o dedal 7, e um pino 11, destinado a se inserir nas aberturas 9 da ferradura. E' preferivel haver dous pinos 11 para o rompão da parte dianteira 4, como representa a fig. 2, e somente um para os rompões do salto 5, como se vê na fig. 4.

O rompão 4 e os rompões 5 se fixam nas depressões 4 e na ferradura por meio de parafusos 12, que se atarracham na abertura 8 do dedal 7 e da ferradura, e cujas cabeças assentam na superficie exterior da base dos rompões, como representa a fig. 2.

A superficie exterior da base dos rompões é dotada de lombos ou nervuras 13 e 14, havendo dous para o rompão da parte dianteira 4, um de cada lado da cabeça de parafuso 12, que se prolongam a angulo direito de modo a cercar a cabeça do parafuso; e um só para os rompões do salto 5, na extremidade interior da peça de base 5', do lado opposto da extremidade do rompão. Este ultimo lombo 14 é de forma angular, como se vê na fig. 4 e cerca parcialmente a cabeça do parafuso 12.

Os lombos da superficie exterior das peças de base dos rompões prolongam-se ligeiramente além da superficie exterior da cabeça do parafuso 12, quando os rompões se acham fixados na ferradura. Vede fig. 2.

O objecto dos lombos 13 e 14 é formar em conexão com o rompão, um espaço fechado ao redor da cabeça do parafuso. Aquelle espaço se enche promptamente, com o andar do cavallo, do pó e outras immundicies, que contribuem para manter em posição a cabeça de parafuso, impedindo que se afrouxe. Além de que os lombos ou nervuras prote-

gem a mesma cabeça de parafuso, impedindo que venha em contacto com o chão, ou bata contra pedras ou substancias duras, susceptíveis de afrouxal-a. Os entendidos bem comprehenderam as vantagens que offerece a minha ferradura aperfeiçoada. Basta tirar o parafuso 12 para destacar os rompões, e substituem-se novos rompões pela simples operação de parafusar os. No inverno, em occasião de gelo, podem-se empregar rompões compridos e agudos, e menores em outra occasião, conforme for desejado.

Em resumo, reivindicando como pontos característicos do meu invento:

1º A combinação, com uma ferradura, de rompões que são ajustados em depressões da ferradura e são dotados de um ou mais pinos destinados a penetrar em aberturas da ferradura e de uma abertura para receber num dedal da mesma ferradura, um lombo ou lombos prolongando-se além da base do rompão para proteger a cabeça do parafuso que segura o rompão na ferradura, e o mesmo parafuso, adoptado para se inserir num orifício atarraxado da ferradura substancialmente como foi descripto acima:

2º A combinação, com uma ferradura tendo uma depressão na sua parte dianteira e no salto uma abertura ou aberturas na mesma depressão, e um dedal na mesma, dotada de um orifício atarraxado, o qual orifício se prolonga pelo mencionado dedal e pela ferradura, de um rompão adoptado para se ajustar naquella depressão, dotado de um ou mais finos que penetram nas aberturas da depressão, e tendo mais em sua base um lombo ou lombos destinados a proteger a cabeça do parafuso que segura o rompão na ferradura e o mesmo parafuso, substancialmente como foi descripto acima:

3º Uma ferradura tendo rompões amovíveis collocados em depressões da mesma, e dotados de um ou mais finos que se introduzem em aberturas da ferradura, e uma abertura para receber o dedal da ferradura, e um parafuso mantendo os rompões em posição na mesma, substancialmente como foi descripto e representam os desenhos.

Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1892.—
Como procuradores: *Jul'es Géraud & Leclerc.*

N. 150—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um apparelho de salvção em caso de incendio. Invenção de Désiré Lachaussee, morador em Liège, Belgica.

Consiste a presente invenção em um novo apparelho de salvção em caso de incendio, no qual o peso da pessoa que se deixa cahir no vacuo faz mover, com uma velocidade sufficiente e no sentido contrario ao movimento do tambor ou da pulia do cabo que supporta a pessoa, duas ou mais sapatas, as quaes, pela acção da força centrífuga, tendem a se applicar com suas extremidades livres dotadas de almofadas de fricção, contra a parede interna do tambor, constituindo assim um freio regulador da velocidade de descida; de modo a se poder descer de um edificio incendiado sem o menor perigo, por meio do mesmo apparelho.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção vertical do apparelho, a fig. 2, uma vista de tras do mesmo, e a fig. 3, uma vista em plano da manivella do apparelho.

Compõe-se o apparelho de uma caixa metálica A, em que se acha collocada uma pulia ou tambor B, sobre a qual enrola-se um cabo metálico C, de que uma extremidade está fixada a pulia, e outra extremidade, a qual sahe por um orifício M da caixa, é dotada de uma cinta ou peça qualquer analoga.

A pulia B é broqueada em uma parte de sua largura e tem no interior uma coroa dentada K, na qual prende-se um rodete D, que actua

um rodete menor F fixado sobre um eixo E, dotado de duas alavancas G, G' em que se acham articuladas duas sapatas H, H', tendo em suas extremidades livres almofadas de fricção ou guarnições I, I' de couro.

O apparelho é dotado de uma tampa F que deixa passar o eixo E, ao qual se pôde adaptar uma manivella articulada JP, que serve para enrolar o cabo sobre a pulia, e é igualmente de uma construção especial (descripta adiante), necessaria para assegurar o bom funcionamento do apparelho.

Este apparelho é dotado de quatro azas O, que servem para o fixar na parede, e tambem de um anel Q, pelo qual se transporta ou se fixa no aposento, em um ponto qualquer de suspensão.

A pessoa que quer descer ata-se à cinta e se deixa cahir no vacuo. O peso da mesma pessoa, actuando sobre o cabo C faz gyrar a pulia B, cuja coroa dentada K actua, pelo rodete intermediario D, o rodete F, que faz parte integrante do eixo E, dotado de alavancas GG' tendo logar o movimento de rotação dessas ultimas partes FE, GG' em sentido inverso da rotação da pulia B.

As engrenagens acham-se combinadas entre si de tal modo que communicam ao eixo E uma velocidade superior à da pulia B, e sufficiente para pôr em movimento as duas sapatas H, H'; estas sob a acção da força centrífuga, tendem a se mover para o grande diametro, e operam assim, pelo intermediario das guarnições I, I', sobre a parte interior da pulia B preenchendo a função de freio. A velocidade da descida fica assim regulada pelos freios H, H' augmentando a energia destes assim que o movimento de descida começa a se acelerar e diminuindo no caso contrario. Pode-se em consequencia, por meio do apparelho, descer dos andares de um edificio incendiado, sem correr o menor risco.

A manivella JP serve para enrolar de novo o cabo sobre o tambor B e sua construção foi imaginada com o fim de augmentar ainda a segurança do apparelho, por tornar impossivel que, durante a descida de uma pessoa, a mesma manivella se prenda em uma cortina ou qualquer outro objecto, que pudessem pôr obstaculo à rotação da pulia e embaraçar a descida.

Compõe-se essa manivella de um disco redondo J, fixado sobre o eixo E e protegido por um lombo exterior L' da tampa L. Sobre o disco J se acha articulada uma alavanca P, munida de um botão p.

Na articulação da alavanca P, existe uma mola R, que mantem a alavanca no interior do disco, e o botão p no centro deste. Dando-se volta para a direita, este botão se afasta do centro e constitue com a alavanca P e o disco J, uma manivella a que somente se pode dar volta em um sentido, de modo que a pessoa que quer enrolar o cabo não pôde dar volta em sentido contrario, perdendo um tempo precioso. Assim que se solta a manivella, a alavanca P desta, volta automaticamente para o interior, e o botão p, ao centro do disco, para não poderem entrar a marcha do apparelho, como se explicou acima.

EM RESUMO, reivindicando como pontos característicos do meu invento:

1º, um apparelho de salvção em caso de incendio, no qual a velocidade de descida da pessoa, ou dos objectos que suspende o cabo, se regula pela acção de uma coroa dentada, arrastada por aquelle cabo, sobre dous braços dotados de alavancas, freios tendo guarnições, as quaes, pela força centrífuga, apertam contra a parede interior do tambor do cabo;

2º, um apparelho de salvção em caso de incendio, no qual o peso da pessoa ou dos objectos suspensos do cabo de descida faz revolver com velocidade sufficiente, e em sentido inverso da rotação da pulia a que se acha fixado o cabo, duas alavancas em que estão articuladas sapatas dotadas em suas extre-

midades livres de guarnições de freio, isso pelo intermediario de uma coroa dentada disposta no interior da pulia ou tambor e de engrenagens convenientes; de sorte que as sapatas tendem, pela força centrífuga a applicar-se com suas guarnições contra a parte interior da pulia, e se oppor assim à sua rotação, constituindo um freio que regula a velocidade da descida;

3º, um apparelho de salvção em caso de incendio, tendo no interior da pulia ou tambor de cabo (B), uma roda dentada (K), na qual, endenta um rodete (D), actuando um rodete menor (F), fixado sobre um eixo (E), dotado de dous braços (GG'), em que se acham articuladas sapatas (HH'), munidas em suas extremidades livres de guarnições de freios (II'), destinados a se applicar, pela força centrífuga, contra a parede interior da pulia B, afim de regular a descida da pessoa, etc., que se abandonar ao cabo G, substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho;

4º, em um apparelho de salvção como aquelle que faz o objecto das precedentes reivindicções, a disposição das engrenagens K, D, F, ou de órgãos mecanicos equivalentes, combinados de modo a communicar às alavancas GG' uma velocidade superior à do tambor de cabo B;

5º, em um apparelho de salvção como aquelle que faz o objecto das precedentes reivindicções, a disposição das engrenagens K, D, F, ou de órgãos mecanicos equivalentes, combinados de modo a pôr em movimento as alavancas GG' em um sentido contrario à rotação da pulia B, communicando-lhes velocidade sufficiente para que as alavancas HH' vão, pelo effeito da força centrífuga, apertar com suas extremidades livres dotadas de guarnições, contra a parte interior da pulia B;

6º, em um apparelho de salvção em caso de incendio, tal como aquelle que se reivindicou acima, a applicação, para o enrolamento do cabo, de uma manivella, constituida por um disco redondo (J) collocado na tampa (L) do apparelho, e sobre o qual se acha articulada uma alavanca (P) dotada de um botão (p), o qual, pelo effeito de uma mola (R) fixada na articulação da alavanca P, fica mantida no centro do disco J, de modo a somente se poder dar volta à manivella em um sentido, e principalmente para evitar que o mesmo botão ou aza se prenda em qualquer objecto, de modo a entrar a marcha do apparelho, substancialmente como foi descripto e representa o desenho.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1892.—Como procuradores, *Julio Géraud e Leclerc.*

N. 1.502—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos nos methodos de regular os mecanismos postos em movimento pela electricidade, e um apparelho para este fim. Invenção de Walter H. Knight e William B. Potter, moradores este em Lynn, Estado de Massachusetts, e aquelle em Newton, no mesmo estado (Estados Unidos da America do Norte).

Tem sido até agora muito difficil e dispendioso regular a força e velocidade dos mecanismos postos em movimento por motores electricos, que se acham em conexão, em um circuito tendo um potencial ou pressão constante.

Nessas circumstancias, para se obter um grão de força e velocidade inferior ao maximo, é preciso, ou reduzir a pressão produzida nos bornes do motor por meio de uma resistencia artificial, ou diminuir o effeito da pressão produzida nos bornes do motor, augmentando-se a contra-pressão que o motor forneceria, naturalmente, à velocidade pedida. O primeiro daquelles methodos é mais geral.

mente empregado; dá lugar, porém, a uma perda enorme pelo motivo que a corrente deve passar por uma resistencia artificial antes de penetrar no motor, perdendo-se inteiramente o calor produzido nessa resistencia, e vindo a perda a ser tanto maior quanto diminua a velocidade e aumenta a carga.

O segundo methodo não acarreta praticamente perda de força, mas os limites em que se pôde applicar são muito estreitos, não havendo motor que possa produzir uma contra-pressão amplamente variavel, sem mudar ao mesmo tempo, de velocidade.

De facto, o unico methodo conhecido de fazer variar a contra-pressão de um motor sem mudança de velocidade, consiste em fazer variar seu campo magnetico, e pôde só ser applicado muito parcamente, sob pena de deteriorar o motor.

Em vista, portanto, da perda a que dá lugar o primeiro methodo e do pouco alcance do segundo, tem sido proposto empregar dous motores separados para pôr em movimento o mecanismo e assegurar assim as vantagens do segundo methodo em limites muito mais largos, pondo-se os dous motores em séries para velocidades fracas, e em conexão multipla para velocidades superiores.

Procedendo-se desse modo, os dous motores se podem adaptar para produzirem a velocidade maxima, quando em serie multipla, duplicando-se sua contra-pressão para a mesma velocidade quando se põem em conexão de serie, ou, o que vem a ser o mesmo, ficando a contra-pressão igual, e a velocidade reduzida de metade, sem haver perda alguma.

As vantagens desse methodo, conhecido pelo nome de *Methodo de serie multipla* tem sido perfeitamente estabelecido theoreticamente; na pratica, porém, pelo menos que sabemos, ninguém até hoje conseguiu empregar-o de modo satisfactorio.

A principal difficuldade de sua applicação consistia na impossibilidade de effectuar a mudança de conexão de uma serie a uma serie multipla, e vice-versa, durante a passagem da corrente pelos motores, sem formar nos pontos de contactos arcos de natureza a deteriorar os e pôr rapidamente o aparelho fora de serviço.

Suggestiram-se varios processos para superar essa difficuldade: por exemplo, foi proposto interromper o circuito inteiramente ou pela interposição de uma resistencia com sideravel no momento de se effectuar a mudança, de modo a não existir passagem de corrente durante a mesma mudança, e não haver, por conseguinte, arcos nos pontos de contacto.

Propuzeram também effectuar a mudança, destruindo praticamente a força de um motor pelo facto de reduzir a força de iman de seu campo magnetico até vir a ser um circuito local, e pondo-o depois em serie multipla, juntamente com o outro motor, tendo sua energia magnetica restaurada em seu ponto normal.

Os systemas acima descriptos, entretanto, não tem dado resultados praticos, por causa das complicações que envolvem, e igualmente pela razão que, durante a mudança, interrompta-se a velocidade do mecanismo, em consequencia de se tirar a força inteira, ou pelo menos, metade da força motora.

Depois de uma longa serie de experiencias, descobrimos que é possível por um circuito local um dos motores em serie em um circuito potencial constante, sem deterioração do motor, no caso mesmo de se manter o circuito local durante consideravel espaço de tempo, e mais que um circuito local dessa natureza pôde se interromper sem produção de um arco inconveniente por suas dimensões.

O facto se pôde, explicar em theoria, do modo seguinte: apesar de ser o motor posto em circuito local e ter por conseguinte uma tendencia a se tornar um gerador posto em movimento pela impulsão do mecanismo e pelo outro motor, e assim produzir uma cor-

rente excessiva e prejudicial dentro de si mesmo, todavia essa tendencia não pôde se traduzir em effecto, por ser necessario dar-se previamente correntes induzidas, quer da armadura, quer do electro-iman do motor.

Como as conexões da armadura se acham fixas, a corrente induzida, se tomar lugar, deve ser no electro-iman que produza o desenvolvimento de uma tal corrente no circuito local, de modo a superar o effecto magnetico da corrente principal.

A corrente induzida, porém, não se pôde manifestar em quanto não se inverter uma das partes do motor.

Em consequencia, o motor se pôde pôr impunemente em circuito local, e este se manter durante um periodo indefinido na pratica, sem deterioração do motor, e uma vez estabelecido o mesmo circuito local, não ha de existir nelle uma corrente bastante forte para produzir um arco prejudicial no momento de se interromper.

Fazemos applicação desta descoberta em nosso methodo de regulação, que tem dado resultados effectivos na pratica.

Consiste essencialmente em regular a força e a velocidade de um mecanismo posto em movimento por dous motores electricos, collocando-se os dous motores em serie para as fracas velocidades, e pondo-se em conexão multipla para grande velocidade, pelo facto de se pôr primeiramente um motor em circuito local enquanto seu electro-iman se acha ainda activo, e depois tirar de contacto um borne do mesmo motor e o ligar de novo ao borne correspondente do outro motor, achando-se assim os dous motores em serie multipla um com o outro.

Conseguimos esse resultado sem o emprego de qualquer meio exterior, como seja um interruptor de circuito ou uma resistencia destinada a interromper ou reduzir consideravelmente a corrente, enquanto se effectua a mudança.

Pelo nosso methodo conseguem-se igualmente varios graus de velocidade, de dous modos: primeiro, por meio de uma resistencia comparativamente pequena, que se emprega somente na occasião de pôr a machina em marcha, ou quando se deseja obter a velocidade minima; e, segundo, por uma modificação da força do electro-iman para a velocidade maxima.

Para pôr o methodo em pratica, usamos um aparelho, representado nos desenhos annexos.

As figs. 1 a 9 mostram em diagramma as diferentes conexões estabelecidas nas phases successivas da regulação. A fig. 10 é uma secção transversal do commutador tomada por um par de placas de contacto. A fig. 11 é um diagramma das conexões do commutador. A fig. 12 é um plano do commutador. A fig. 13 é uma secção longitudinal, na linha x e y , da fig. 10. As figs. 14, 15 e 16 mostram, em detalhe, cylindro de *cams* ou concentricos. A fig. 17 é um plano do commutador com a tampa tirada. As figs. 18 a 25 representam em detalhe as conexões para cada phase da regulação; e a fig. 26 mostra, em diagramma, o modo de applicar o aparelho a um carro de *tramway* electrico.

Referindo-nos ás figs. 1 a 9, vê-se que na primeira posição, quando os motores estão fora de acção, ha dous freios no circuito, um entre o gerador M e a resistencia R , e outro, entre a armadura A do motor A e o campo magnetico B do motor B .

Na segunda phase, fig. 2, o ultimo freio acha-se fechado, ficando somente o freio entre o gerador e a resistencia.

Na segunda phase do processo produzem-se as duas combinações representadas nas figs. 2 e 3, os dous freios no circuito fechando-se successivamente e ficando os motores em serie um com outro e a resistencia.

Na terceira phase a resistencia se acha posta em circuito local, e os motores em serie, como representa a fig. 4.

Na quarta phase, dão-se as duas combinações representadas nas figs. 5 e 6.

Na quinta, as combinações que representam as figs. 7 e 8; e, finalmente, na sexta, a combinação da fig. 9.

Aquellas combinações equivalem a cinco graus de velocidade, o que é sufficiente para todos os fins praticos.

Passando agora a tratar do mecanismo de commutador destinado a effectuar aquellas combinações successivas, consiste elle, primeiro em uma caixa metallica C , em que se acha collocados uma serie de alavancas de contacto, com seu *cam* (excentrico) e os imans: estruturadores; e, segundo, em uma tampa D para a caixa C , sobre a qual tampa se collocam um serie de placas de contacto e fios de circuitos partindo dellas, estabelecendo as alavancas de conexão com as mesmas placas. As placas da tampa se acham dispostas em pares, como se vê na fig. 12, numerados 1, 2; 3, 4; 5, 6; 7, 8; 9, 10; 11, 12, 13, fig. 11; sendo a ultima placa do ultimo par dividida em duas partes isoladas para o fim que se explicará adiante.

A construção destas placas é representada claramente nas figs. 10 e 12.

Vê-se que estão collocadas ao longo dos lados oppostos de uma serie de aberturas existentes na tampa D e são dotadas de pequenos tampos de mola E , os dous tampos de cada par de placas de contacto, assentando normalmente em frente um do outro, porém fora de contacto, e que podem ser afastados pela ponta F , da haste dotada de movimento vertical V .

Essa ponta, é de tal forma que, ao erguer-se a haste V para cima, pela pressão da alavanca H , acha-se comprimida entre os dous tampos E , que a mesma ponta afasta um do outro, estabelecendo uma boa comunicação electrica entre elles.

As superficies exteriores das placas de contacto 1, 2; 3, 4; etc, são reforçadas como é representado na fig. 12, tendo cada uma um reforço ou nervura longitudinal e dous reforços transversaes.

Destes ultimos, um, acha-se a igual distancia entre as duas extremidades, e outro na extremidade formando uma ponta aguda, como se vê na fig. 12, para o fim que se explica adiante. As alavancas H , as quaes se acham em numero de seis (uma para cada par de placas de contacto), são collocadas lado a lado, como representa a fig. 13, e tem uma haste horizontal de articulação commun Q . Na extremidade de cada alavanca H acha-se articulada uma haste de madeira V , disposta de modo a se mover verticalmente em guias J , sendo cada haste V dotada de uma ponta que, como se explicou acima, é destinada a estabelecer uma conexão entre as placas de contacto de um par.

Cada uma das alavancas H é dotada de dous braços curtos K , em lados oppostos das hastes de articulação I , e abraçando o cylindro de *cams* L , que vem representado na fig. 14. Vê-se que os *cams* daquelle cylindro se acham dispostos em ordem determinada, e de modo a se prenderem nos braços K , e por conseguinte, actuarem as alavancas H em cada direcção. Os braços K tem pequenos cylindros de fricção contra que repousam os *cams*.

A fig. 14 mostra que o numero d'aquelles *cams* é de doze, havendo dous para cada alavanca; e uma para cada braço K , respectivamente. É evidente, pela descripção dada acima, que pelo facto de se dar volta ao cylindro de *cams* L , as hastes V entram em acção em ordem determinada, ficando cada uma em posição elevada durante um espaço de tempo igualmente determinado, e retirando-se no momento marcado. O iman-extincto M , destinado a interromper qualquer arco que se possa formar entre um par de placas de contacto, vem representado claramente nas figs. 10 a 17. Consiste em duas hastes de ferro N , que se prolongam pela caixa, em lados oppostos

das peças verticaes V, sobre que se acham enroladas, uma serie de carretéis O, sendo as espiras em dous carretéis successivos invertidos, de modo a produzir um polo ou ponto consequente entre elles. Desses pontos consequentes, estendem-se prolongamentos polares arqueados P, tendo a forma indicada na fig. 10. Aquelles prolongamentos vão ter, pela tampa D da caixa, a um ponto pouco mais alto que as placas de contacto, e são revestidos de tiras finas de fibra Q, figs. 12 e 13.

Podemos agora descrever a formação acima mencionada das placas de contacto. Referindo-nos à fig. 10. em que se representa a ponte estabelecendo comunicação electrica entre os dous tampões E das placas de contacto 1 e 2, é evidente que, se passar uma forte corrente entre as duas placas por meio da comunicação estabelecida pela ponte F, haverá um arco formado entre os dous tampões no caso de se tirar a ponte da posição indicada entre os mesmos. Como o iman-extintor achase sempre em energia, enquanto existe qualquer corrente no apparelho, os dous prolongamentos do polo P, adjacentes cada um ao espaço comprehendido entre os dous tampões, obrigam immediatamente o arco a passar para cima e exteriormente ao longo dos reforços centraes da superficie superior das placas de contacto, até, se o arco for poderoso, chegar ás duas extremidades das placas de contacto e se apagar ali pela acção continua do iman.

Si, pelo contrario, o arco não for poderoso, extinguir-se-ha chegando aos reforços intermediarios transversaes.

Praticamente, a interrupção do arco tem lugar instantaneamente, e a haver qualquer effeito de queimadura ou fusão, dá-se nos reforços das placas de contacto, onde não acarreta inconveniente. A experiencia, porém, tem mostrado que não ha fusão mesmo nos reforços e que a ruptura do arco é tão repentina e completa que as tiras de fibra Q, nem ficam ennegrecidas.

Para actuar o commutador, empregamos um eixo formando um prolongamento do cylindro L, com o qual se acha ligado pela junção isolante S, representada nas figs. 12 e 13. A conexão electrica com as placas de contacto se effectua de qualquer modo, sendo as conexões como se indica em diagramma na fig. 11, enquanto na fig. 12 se veem as conexões actuaes com as placas de contacto, havendo oito fios que partem da caixa do commutador.

A disposição dos *cams* do cylindro L é tal que, durante uma revolução completa, as hastes V se erguem na ordem indicada pela serie de diagrammas nas figs. 13 a 25. Nestas figuras, os seis pares de placas de contacto são numerados 1, 2, 3, 4, etc.; sendo o circuito representado pelas linhas pontuadas o que inclue os carretéis. Nas varias figuras ficam indicados os pares (convenientes digo) diferentes que se põem em comunicação pelas pontas F. Assim, na fig. 18, não ha conexões e o circuito está aberto. Nas figs. 19, 9 e 10 se acham em conexão; na fig. 20 a conexão tem lugar entre 1 e 2 e 9 e 10; na fig. 21, entre 1 e 2, 3 e 4, 9 e 10; na fig. 22, entre 1 e 2, 5 e 6, 9 e 10; na fig. 28, entre 1 e 2, 3 e 4, 5 e 6; na fig. 24, entre 1 e 2, 3 e 4, 5 e 6, 7 e 8; na fig. 25, entre 1 e 2, 3 e 4, 5 e 6, 7 e 8 e 11, 12 e 13. Aquellas diferentes figuras mostram as combinações effectuadas em cada phase do processo de regulação. Assim, referindo-nos de novo ás mesmas figuras, na fig. 18, o circuito se acha aberto em dous pontos; na fig. 19, o circuito está aberto entre 1 e 2 e fechado entre 9 e 10; na fig. 20, o circuito é, como segue: do gerador T ás placas 1 e 2, á resistencia R, ao campo A f, á armadura A a, ao iman extintor, ás placas 9 e 10, ao campo magnetico B f, á armadura B a e á terra G, dando a combinação indicada na fig. 3. Na fig. 21, a corrente vae do gerador T ás placas 1 e 2; ás placas 4 e 3, ao campo A f, á armadura

A a, ao iman extintor, ás placas 9 e 10, ao campo B f, á armadura B a e á terra G, dando a combinação indicada pela fig. 4. Na fig. 22, o circuito vae do gerador T ás placas 1 e 2, á resistencia R, ao campo A f, á armadura A a, ao iman extintor, ás placas 5 e 6, ao campo B f, á armadura B a e á terra G, dando a combinação indicada na fig. 6, com o motor A, posto em circuito local por uma conexão pelas placas 9 e 10 até á terra. Na fig. 23, o circuito vae do gerador T ás placas 1 e 2, ás placas 4 e 3, ao campo A f, á armadura A a, aos iman extintor, ás placas 5 e 6 e á terra G, dando a combinação mostrada na fig. 7. Na fig. 24, o circuito vae do gerador T ás placas 1 e 2, onde se divide passando uma ramificação pelas placas 4 e 3 ao campo A f, á armadura A a, ao iman extintor, ás placas 5 e 6 e á terra G, enquanto a outra ramificação vae pelas placas 8 e 7 ao campo B f, á armadura B a e á terra G, dando a combinação á que mostra a fig. 8. Na fig. 25, o circuito é do gerador T ás placas 1 e 2, dividindo-se depois, indo uma ramificação pelas placas 4 e 3 ao campo A f, á armadura A a, ao iman extintor, ás placas 5 e 6 e á terra G, com uma sub-ramificação que vae da placa 4 ás placas 8 e 7, ás placas 11 e 12, á armadura A a, e dali á terra, como dantes, estabelecendo assim um *shunt* ou circuito em redor do iman do campo A f, contendo a resistencia Y.

A outra ramificação vae da placa 4 ás placas 8 e 7, ao campo B f, á armadura B a e á terra G, com uma sub-ramificação indo da placa 7 ás placas 11 e 13, e por uma resistencia Y á armadura B a e a terra G, pondo assim em circuito (*shunt*) o campo B f. Da isso a ultima combinação indicada na fig. 9. Nas figs 18 a 25, representamos somente as conexões empregadas em cada passo do processo; as conexões como se effectuam de modo permanente, bem representadas em diagrammas na fig. 11, não sendo necessario descrevel-as.

A fig 26 representa um modo conveniente de collocar em um carro de tramway uma caixa de commutador como a nossa. O commutador actua-se por meio de um eixo que se prolonga em direcções oppostas, a partir do cylindro de *cams* L, com que se acha ligado por meio de junctas isolantes S. Esse eixo, que designamos pela letra W, prolonga-se longitudinalmente na extensão do carro e termina em cada extremidade por um rodete conico. Um destes rodetes prende-se directamente em um rodete semelhante que existe na parte inferior de um fuso vertical, situado na plataforma, enquanto o outro rodete engasta-se de modo semelhante com um fuso correspondente, situado na outra plataforma, pelo intermediario de um eixo transversal X.

Compreende-se facilmente que se podem adoptar muitas formas deapparelhos de commutador, para pôr em pratica o methodo acima descripto, e apesar de considerarmos o apparelho indicado como especialmente conveniente para o fim proposto, não nos limitamos a essa forma, como sendo a unica susceptivel de preencher o nosso objecto.

Vê-se que nas varias combinações estabelecidas pelas conexões successivas effectuadas pelo commutador, collocamos primeiramente os motores em serie para velocidade fraca, como na fig. 4, e depois puzemos em circuito local um motor, como na fig. 6, pondo em seruida fora de comunicação o mesmo borne interior do motor collocado em circuito local, como representa a fig. 7, e finalmente repondo em comunicação o mesmo borne com o borne correspondente do outro motor, como na fig. 8, de modo que os dous tem sido gradualmente mudados de serie para conexão multipla.

Adicionalmente, modificamos a acção dos dous motores, enquanto em suas conexões respectivas, por meio da resistencia R, quando estavam em serie, e pondo em *shunt* seus campos magneticos, quando estavam em serie multipla, obtendo assim grãos de velocidade.

Assim procedendo, empregamos uma resistencia somente quando a corrente é minima, achando-se os motores em serie; quando, porém, necessita-se corrente mais forte para os motores em multiplo, não usamos resistencia, recorrendo a uma mudança na força de seus dynamos ou electro-ims para conseguir o ultimo grão de regulação, evitando deste modo, as perdas occasionadas pela resistencia.

Deve-se notar mais que as combinações representadas nas figs. 5 e 6 effectuam-se quasi simultaneamente, introduzindo-se de novo a resistencia para tomar o lugar por um curto espaço de tempo do motor posto em circuito local e preservar o outro motor de qualquer deterioração devida a um excesso subito de corrente, e não achando a mesma para occasionar uma diminuição sensivel da corrente, tendo lugar a mudança de conexões enquanto o circuito está de facto aberto.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos da invenção:

1.º O methodo de regular a força e a velocidade de um mecanismo posto em movimento por dous motores electricos, o qual consiste em pôr os dous motores em serie para velocidades fracas, e mudal-os em conexão multipla para velocidades maiores, pelo processo acima descripto, completando primeiramente um circuito em redor de um motor enquanto seu campo magnetico se acha ainda em energia, e mudando então as conexões, como foi descripto acima;

2.º O methodo de regular a força e velocidade de um mecanismo posto em movimento por dous motores electricos, o qual consiste em pôr os dous motores em serie para velocidade fraca, e mudal-os em conexão multipla para velocidade de maior; conseguindo-se grãos adicionais de velocidade, pelo facto de modificar a acção dos motores antes e depois das mudanças em conexão, substancialmente como foi descripto acima;

3.º O apparelho para regular a força e velocidade de um mecanismo posto em movimento por dous motores electricos, o qual consiste em uma serie de placas de contacto e de conexões destas com os motores, com meios para estabelecer e interromper a comunicação electrica, de modo a mudar os motores de serie para arco multiplo, e meios para estabelecer um campo magnetico adjacente ás placas de contacto, de modo a interromper qualquer arco que se possa formar no momento de ruptura do circuito;

4.º O apparelho, substancialmente como foi descripto acima, consistindo em uma serie de alavancas de commutador, e um cylindro dotado de uma serie de *cams* ou excéntricos dispostos de modo a actuar as alavancas em uma ordem previamente determinada, achando-se o mesmo apparelho communicando com o circuito de dous motores electricos de maneira a mudal-os de serie para conexão de arco multiplo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1892.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia de Commissões e Ensaque de Café

Tendo o Sr. commendador José Pereira da Rocha Paranhos communicado a esta companhia ter-se extraviado a cautela, de sua propriedade, n. 65 de 147 debentures da mesma companhia, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar da data em que for esta publicada, não apparecendo reclamação em contrario, lhe será dada nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1892.—O presidente, Manuel Vieira dos Santos Machado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892,